



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/23

PROCESSO Nº 39/23

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/23

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO OFERTADO

OBJETO: CONCESSÃO DE UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 36,60 M<sup>2</sup> NO PRÉDIO PÚBLICO "TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI"

Licitação enquadrada na Lei 8.666/93, conforme preceitua a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste torna público que fará realizar, **no dia 19 de julho de 2023, às 14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, localizada na Rua Antônio Tavares nº 107 – Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, licitação pública, na modalidade "**CONCORRÊNCIA**", conforme Processo nº 39/23, do tipo **Maior Preço Ofertado por Item**, objetivando a **exploração a título de concessão de uso, na forma de locação, de bens imóveis**, conforme especificações anexas.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e entregá-los no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Tavares Nº 107 – Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, **até as 13:50 horas do dia 19 de julho de 2023**, data em que se dará o encerramento do recebimento da "Documentação" e "Proposta" desta Licitação.

A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações designada pela **Portaria nº 89/23, no dia 19 de julho de 2023, às 14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, no endereço acima citado.

A presente licitação será regida pela Lei das Licitações, no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se a exploração a título de concessão de uso, na forma de locação, dos diversos bens imóveis, sem atividades específicas, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

2.1 – O valor mínimo mensal para a concessão será de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), e terá validade de 01(um) ano, a partir da data da assinatura do contrato, reajustável anualmente pelo INPC/IBGE, ou por outro índice adotado pelo Governo Estadual.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2.2 – O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao devido, sendo que o atraso no pagamento das parcelas acarretará, multa de 0,5% ao dia, mais multa de 2 % (dois por cento) ao mês, mais juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, além da correção monetária, conforme o INPC/IBGE.

2.3 – Mediante quitação de carnê expedido pelo Setor de Tributos do Locador e pago numa instituição financeira.

## 3 – DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente concorrência, pessoas físicas e jurídicas que atuem no ramo, ou exerçam atividades congêneres.

3.2 – Os envelopes lacrados, contendo os documentos de habilitação e as respectivas propostas, serão protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

3.3 – Por ocasião do credenciamento o licitante deverá indicar 01 (um) representante que, devidamente munido de instrumento que o credencie legalmente a participar deste certame, venha a responder pela pessoa jurídica/física em todas as fases do procedimento licitatório referenciado, conforme **Anexo II** deste Edital.

## 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à Habilitação e Propostas de Preço, deverão ser entregues até a data e local indicado no Preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, devendo apresentar os seguintes dizeres:

### a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

#### **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO**

**(Nome da Empresa ou pessoa)**

**(CNPJ/CPF)**

**Item desejado** (ex. item XX, prédio tal).

### b) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

#### **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**(Nome da Empresa ou pessoa)**

**(CNPJ/CPF)**

**Item desejado** (ex. item XX, prédio tal).

4.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no preâmbulo do edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. **Os envelopes entregues após o prazo previsto serão automaticamente devolvidos.**

4.3 – A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 4.1, implicará na exclusão do interessado em participar desta licitação.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5.1 – Os documentos de habilitação serão diferenciados entre pessoa física e pessoa jurídica, conforme descrito abaixo:

## 5.1.1 – PESSOA JURÍDICA – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédulas de identidades e CPF dos sócios.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **Anexo IV**;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

h) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos Negativa Trabalhista com o prazo de validade em vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme **Anexo III** deste edital;

j) Atestado de visita do responsável da empresa declarando que tem pleno conhecimento do local referente ao objeto licitado, conforme modelo constante no **Anexo V**, não cabendo posteriormente nenhuma reclamação referente ao preço do aluguel, ou estrutura do imóvel.

k) Declaração de gestão contratual conforme **ANEXO IX**.

## 5.1.2 – PESSOA FÍSICA – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

a) Cópia autenticada a Cédula de Identidade (RG);

b) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Termo de Vistoria, declarando que tem pleno conhecimento do local referente ao objeto licitado, não cabendo posteriormente nenhuma reclamação referente ao preço do aluguel, ou estrutura do imóvel, conforme **Anexo V** deste edital.

e) Declaração de gestão contratual conforme **ANEXO IX**.

5.2 – As visitas que se referem o Anexo V deste edital deverão ser previamente marcadas no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, e contarão com a presença de profissional do Departamento devidamente habilitado para tal.

5.3 – Em hipótese alguma serão aceitos em substituição aos



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido, exceto nos casos estabelecidos no art. 42 da lei complementar 123/06.

5.4 – Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar a estes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme permite o artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

5.6 - O licitante que participar do certame como Pessoa Física, sagrando-se vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato de locação para a devida abertura de empresa comercial. Caso não ocorra a regularização dentro do prazo estipulado, o referido contrato será anulado.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O Envelope nº 02 (Proposta de Preço) deverá ser apresentado em 01 (uma) via, não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis. Suas folhas deverão ser rubricadas e a proposta deverá, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com **Anexo VI** deste edital, **e ainda deverá conter:**

- a) O valor mensal da remuneração a ser paga à Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste;
- b) Descrição do Prédio que o licitante deseja concorrer, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**);
- c) O prazo de validade das propostas, que será de 60(sessenta) dias;

## 7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

7.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes de nº 1, referentes aos documentos de habilitação, onde poderá ser suspensa a sessão. A nova sessão para a abertura das propostas será realizada em uma outra data a ser designada pela Comissão.

7.3 – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou preposto credenciado da empresa.

7.4 – Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas,



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

que registrarão eventuais manifestações.

7.5 – As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ou reservadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão, devendo o fato constar em ata em ambos os casos.

7.6 – A Comissão procederá à abertura dos envelopes de cada proponente, e após a análise pelos seus membros, será franqueado aos proponentes o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente.

7.7 – Qualquer manifestação acerca da decisão proferida na sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas somente poderá ser efetuada em momento oportuno durante a mesma sessão, através de pessoa devidamente credenciada. Ocorrendo a renúncia de todos os proponentes ao recurso previsto no artigo 109, inciso I, letras “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, ou decidido o recurso ou transcorrido o prazo legal para interposição, a Comissão encaminhará a respectiva Ata lavrada ao senhor prefeito para a devida homologação, se for o caso.

7.8 – Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem proposta incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, constando esses fatos e o motivo que lhe deu causa, da ata da sessão.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e levará em conta o valor da remuneração oferecido pelo licitante à Prefeitura, sendo que será declarada vencedora a proposta que **oferte o maior valor**, desde que, esteja em conformidade com o item 6.1 deste edital. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio de desempate.

8.2 – Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do item 6.1 deste edital e que venham a prejudicar ou suscitar dúvidas, preços inferiores aos mínimos estabelecidos neste edital, ou confrontem a legislação vigente.

8.3 – A Prefeitura Municipal através de sua Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de propor revogação ou anulação da Concorrência em qualquer fase, sem que tenha que responder por qualquer indenização aos licitantes.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão, a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as mesmas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO**

10.1 – Será proibida a sublocação do prédio licitado, ficando sujeito o inquilino que o fizer às penalidades cabíveis;

10.2 – O licitante vencedor poderá fazer reformas nas instalações, no espaço físico, ainda que sejam melhorias ou benfeitorias, desde que, com expressa autorização da Prefeitura Municipal e sem direito a retenção ou indenização;

10.3 – O licitante vencedor obriga-se a proceder a execução de reparos nas edificações e instalação, uma vez que sejam consideradas necessárias e desde que autorizadas pela Prefeitura, bem como mantê-las em perfeito estado de conservação no decorrer da vigência do contrato e sem direito a retenção ou indenização;

10.4 – Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais, água, energia, telefone, correrão por conta do licitante vencedor;

10.5 – O licitante vencedor deverá manter as condições de higiene dentro das normas da vigilância sanitária;

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – O licitante vencedor ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, bem como pela infração ao especificado neste edital ou em um de seus anexos.

## **12 – DO REAJUSTE**

12.1 – O valor da retribuição mensal de que trata o item anterior será reajustado anualmente, com base na variação de índice oficial ocorrida no período, conforme determina a legislação vigente. A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente ficando neste caso, fixado o menor período permitido pela lei.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as disposições expressas neste Edital, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento.

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO E DA VIGÊNCIA.**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE** convocará o licitante vencedor para a formalização destinada à outorga da Concessão de Uso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da adjudicação, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – O prazo estipulado no sub-item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CONCEDENTE**.

14.3 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE** poderá, quando a convocada não assinar o Termo de concessão de uso de prédio público no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O período de vigência para a locação será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais um período.

## 15 – DOS ANEXOS

15.1 – São partes integrantes deste Edital o(a):

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Credenciamento do Representante;

III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador

Menor;

V – Termo de Vistoria;

VI – Modelo de Proposta;

VIII – Minuta do Contrato;

## 16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – O pagamento do consumo de energia elétrica, água, imposto predial e territorial urbano, e outras despesas decorrentes de lei, bem como, as respectivas majorações, ficará a cargo do **Licitante Vencedor**.

16.2 – A critério da concedente a presente concorrência poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada sem que, por qualquer motivo, possam os licitantes reclamar direitos.

16.3 – A participação do interessado no processo licitatório implica em compromisso de execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste edital e na proposta vencedora, e implica, mesmo que tacitamente, que aceita as condições estabelecidas, inclusive quanto às sanções legais pelo não cumprimento do compromisso assumido.

16.4 – A participação do interessado implica no reconhecimento de que os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste lhes permite apresentar uma proposta de modo totalmente satisfatório.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

16.5 – Farão parte do contrato a ser celebrado entre as partes, independentemente de sua transcrição, todas as condições e cláusulas estabelecidas neste edital, as da proposta apresentada e disposições legais pertinentes e anexos.

16.6 – O interessado em participar do certame, poderá apresentar proposta somente para um imóvel.

16.7 – A concorrente vencedora obriga-se a assinar contrato de concessão de uso no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.8 – Quaisquer esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, pelo telefone (17) 3643-1123.

16.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal com base nas normas jurídicas aplicáveis à espécie, por analogia e princípios gerais de direito;

16.10 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

Santa Rita d'Oeste, 12 de junho de 2023.

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 36,60 M<sup>2</sup> NO PRÉDIO PÚBLICO "TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI" PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS**

#### **1 – JUSTIFICATIVA**

Este processo destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da concessão de uma área construída de 36,60 m<sup>2</sup> no prédio público "TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI" pertencente ao Município de Santa Rita d'Oeste.

#### **2 – OBJETIVO**

Apresentar aos interessados as informações à cerca da área destinada a locação comercial, a ser licitada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**.

#### **3 – OBJETO**

Exploração a título de concessão de uso, na forma de locação, dos diversos bens imóveis discriminados no item 06 do Anexo I.

#### **4 – DEFINIÇÕES**

- Total de prédio à ser licitado: 01 (uma) Área Construída de 36,60 m<sup>2</sup> no prédio público "TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI.
- A locação comercial estará voltada para Pessoas Jurídicas e Físicas que não estejam impedidas de contratar com o poder público;

#### **5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DATA DE PAGAMENTO:**

- O valor mensal da locação deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao devido, a partir da assinatura do contrato;
- O valor mínimo da locação foi estabelecido levando-se em conta o índice geral de preços de mercado – INPC/IBGE;
- O período de vigência para a locação será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais um período.

#### **6 – DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR MÍNIMO:**

##### **PRÉDIO NOME METRAGEM VALOR MÍNIMO PARA LOCAÇÃO**

**ITEM 01** – ÁREA ÚTIL CONSTRUIDA DE 36,60 M<sup>2</sup>, SEPARADOS EM 03 (TRÊS) AMBIENTES INTEGRADOS, SENDO 01 (UM) DEPOSITO, 01 (UM) BAR E 01 (UMA) COZINHA, COM PISO CERÂMICO, PAREDES REBOCADO COM PINTURA LATEX, LAJE, CAIXILHOS METÁLICOS COM VIDRO LISO, PORTA EXTERNA METÁLICA, LOCALIZADO NA RUA AVELINO FANTIN



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ESQUINA COM A RUA EURIPEDES PEREIRA DA SILVA NO "TERMINAL  
RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI"

Valor Mínimo: **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- Mediante quitação de carnê expedido pelo Setor de Tributos do Locador, e pago numa instituição financeira.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste  
At. Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n° 001/2023

Pela presente credenciamos o Sr(a)....., portador da cédula de identidade N°..... e CPF/MF N° ....., para participar do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **Exploração a título de concessão de uso, na forma de locação, do bem imóvel, localizado na Rua Avelino Fantin, Esquina com a Rua Eurípedes Pereira da Silva no Terminal Rodoviário Antônio Mariano Perencini**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.

(Local e data)  
(Representante Legal)



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste  
At. Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência nº 001/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 001/2023, que o licitante ..... não está sob os efeitos das penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e data)  
(Representante Legal)



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste  
At. Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência nº 001/2023

.....(licitante), inscrito no CNPJ ou CPF nº.... por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..).

(Local e data)  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste  
At. Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n° 001/2023

..... (Nome da Empresa ou Pessoa Física)  
....., inscrita no CNPJ /CPF sob  
n....., sediada à .....(endereço completo),  
DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do procedimento licitatório  
em epígrafe, que tem por objetivo a **exploração a título de concessão de  
uso, na forma de locação, do bem imóvel, localizado na  
XXXXXXXXXXXXXX**, sob as penas da lei, que pessoalmente, ou por  
intermédio de seu responsável técnico Sr° (nome) , RG n° ... e CPF n° ...,  
efetuiu vistoria no local (...características do local, **ex:** área útil construída  
de 36,60 m2, separados em 03 (três) ambientes integrados, sendo 01 (um)  
deposito, 01 (um) bar e 01 (uma) cozinha, com piso cerâmico, paredes  
rebocado com pintura látex, laje, caixilhos metálicos com vidro liso, porta  
externa metálica, localizado na rua Avelino Fantin Esquina com a Rua  
Eurípedes Pereira da Silva no "Terminal Rodoviário Antônio Mariano  
Perencini, constante do objeto licitatório, tomando conhecimento de todas as  
características físicas do local, estando ciente das condições técnicas e do  
grau de dificuldade existente, não cabendo posteriormente, qualquer  
alegação de desconhecimento ou diminuição no preço do aluguel, por falta  
de informação.

(Local e data)  
(Representante Legal)  
CNPJ da empresa ou CPF do interessado



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste  
Comissão Permanente de Licitação  
Concorrência n° 001/2023

(Razão social da empresa ou nome completo da pessoa física), CNPJ ou CPF n° ....., (endereço completo) ....., telefone de contato....., venho através desta, apresentar proposta à Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste para alugar o prédio de uma área construída de 36,60 m<sup>2</sup>, separados em 03 (três) ambientes integrados, sendo 01 (um) depósito, 01 (um) bar e 01 (uma) cozinha, com piso cerâmico, paredes rebocado com pintura látex, laje, caixilhos metálicos com vidro liso, porta externa metálica, localizado na rua Avelino Fantin Esquina com a Rua Eurípedes Pereira da Silva no "Terminal Rodoviário Antônio Mariano Perencini, descrição do prédio conforme Termo de Referência), me comprometendo com os termos do edital e ciente que devo atender todas as condições previstas no contrato.

**DESCRIÇÃO VALOR MENSAL R\$ xxx,xx,xx (valor por extenso)**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

(Local e data)  
(Representante Legal)  
(NOME DA EMPRESA - CNPJ N°)  
(RG N° - CPF N°)



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO VII MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATO Nº XX/23**  
**PROCESSO Nº 39/23**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/23**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE E \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

### **A – DAS PARTES:**

I – LOCADOR: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ: 45.138.336/0001-53, localizada na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a xxxxxxxx Contratada xxxxxxxx inscrita no CNPJ Sob nº xxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, Bairro, xxxxxx CEP: xxxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, ajustam entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL de bem imóvel público, localizado na Rua Avelino Fantin Esquina com a Rua Eurípedes **“TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI”**, em tudo obedecendo as formalidades legais, em especial, a Lei nº 8.666/93, o Edital da Concorrência nº 001/2023 e seus Anexos, bem como às cláusulas e condições abaixo pactuadas.

**II – LOCATÁRIO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a locação comercial de uma área construída de 36,60 m<sup>2</sup>, separados em 03 (três) ambientes integrados, sendo 01 (um) depósito, 01 (um) bar e 01 (uma) cozinha, com piso cerâmico, paredes rebocado com pintura látex, laje, caixilhos metálicos com vidro liso, porta externa metálica, localizado na rua Avelino Fantin Esquina com a Rua Eurípedes Pereira da Silva no **“TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI”**, para a instalação de atividades não específica, conforme o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023, que juntamente com a proposta de preço, fazem parte integrante deste termo contratual, independente de transcrição.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Importa o presente contrato no valor global de **R\$ \_\_\_\_\_**, (xxxxxxx), que será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, equivalente ao valor do aluguel.

2.2 – O Locador compromete-se a pagar mensalmente, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), como retribuição pelo uso da área física descrita neste termo, mediante quitação de carnê expedido pelo Setor de Tributos do Locador e pago numa instituição financeira.

**Parágrafo Único:** O valor do aluguel mensal será inteiramente líquido para a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, correndo por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, durante o período em que permanecer no imóvel, o pagamento do consumo de energia elétrica, água, imposto predial e territorial urbano, e outras despesas decorrentes de lei, bem como, as respectivas majorações.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Por motivo de interesse público e por conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, poderá o presente contrato ser prorrogado, através de termo aditivo, por uma única vez.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de necessidade do uso do prédio publico por parte da Prefeitura, ou se haver prorrogação do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste terá todo o direito de rescindi-lo a qualquer momento, a critério de sua conveniência e oportunidade, devendo apenas conceder ao **LOCATÁRIO** o prazo de máximo 60 (sessenta) dias contados da ciência da rescisão contratual, para desocupar o referido imóvel objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A ciência de que o contrato será rescindido em 60 (sessenta) dias, não desobriga o **LOCATÁRIO** ao pagamento dos aluguéis durante este período.

## CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O valor mensal da locação deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao devido, a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** O atraso no pagamento das parcelas acarretará, multa de 0,5% ao dia, mais multa de 2 % (dois por cento) ao mês, mais juros de mora de 12%(doze por cento) ao ano, além da correção monetária, conforme o INPC/IBGE



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.2 – O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente, com base na variação de índice oficial ocorrida no período, conforme determina a legislação vigente. A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente ficando neste caso, fixado o menor período permitido pela lei.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a) Fazer a entrega do local e instalações em condições de uso e higiene, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Atender as solicitações de reformas e consertos que se façam necessários, desde que não tenham sido decorrentes do uso normal do imóvel;
- c) Considerar solicitações ou propor horários diversos dos pré-estabelecidos, sempre que for conveniente;
- d) Oferecer condições para o funcionamento dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

- a) Atender às especificações contidas no **Edital da Concorrência nº 001/2023**, bem como as deste contrato e da proposta de preço, sendo-lhe vedada a transferência de fato ou de direito da benfeitoria objeto do presente contrato à terceiros;
- b) Efetuar o pagamento do aluguel nos vencimentos previstos, estando ciente das penalidades de mora e inadimplemento, bem como da previsão de reajuste anual;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste instrumento;
- d) Assumir por sua conta e risco, todos os custos e encargos contratuais resultantes da execução do presente contrato, inclusive, os impostos, as taxas, emolumentos e as majorações que vierem a incidir sobre o bem imóvel objeto deste contrato;
- e) Manter o local em boas condições de higiene, inclusive em volta das respectivas dependências do imóvel objeto deste contrato;
- f) Não instalar equipamentos sonoros ou acústicos que prejudiquem os objetivos da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que, por ventura, sofram seus empregados, devendo ser obedecidas às normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- h) Zelar pela vegetação existente às proximidades do imóvel ora locado, impedindo ou denunciando qualquer agressão a mesma;
- i) Manter as áreas de tráfego e acesso dos transeuntes aos bens de uso comum da praça, ou de qualquer outro imóvel, sempre livres.
- j) Não sublocar o imóvel objeto deste contrato;
- k) Permitir que a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, através de seus representantes, faça vistoria da parte física do imóvel, externa e internamente.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1) O pagamento do consumo de energia elétrica, água, imposto predial e territorial urbano, e outras despesas decorrentes de lei, bem como, as respectivas majorações.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O não pagamento do aluguel e demais encargos, no vencimento, sujeitará o **LOCATÁRIO** às penalidades constantes neste termo contratual.

7.2 – Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer ocorrência da inexecução contratual e ou do edital de convocação e do contrato.

7.3 - Ficando o locatário 03 (três) meses sem o pagamento do aluguel, pode a municipalidade a qualquer momento retirar o locatário do imóvel, sem danos algum a municipalidade.

7.3.1 - Cabendo a municipalidade a cobrança dos débitos amigavelmente ou judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato confere à Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, garantida a defesa prévia, o direito a aplicar às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 9º da Lei 8.245/91 e nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste também poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e da cominação de multa, quando o **LOCATÁRIO** ensejar a ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Descumprimento de cláusula contratual;

b) Sublocação total ou parcial do imóvel objeto deste contrato;

c) Interrupção da execução das atividades do contrato sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

d) Utilização nos serviços de pessoas que não estejam devidamente regularizadas;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

e) Ocorrer inadimplência de suas responsabilidades e obrigações tributárias em decorrência da execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Poderá ocorrer a rescisão amigável do contrato, desde que, haja interesse público e a critério da conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – As cláusulas deste contrato poderão ser alteradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, mediante aditamento, nas seguintes hipóteses:

- a) Para adequação às necessidades de serviço;
- b) Para adequação à determinação legal.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se ainda, os princípios da teoria geral dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE**

12.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Contrato, no prazo e forma previstos pela Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste instrumento contratual, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GERÊNCIA**

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Keny Rogers Evangelista, portador do RG nº 42.521.166-6 – SSP/SP e CPF nº 356.357.638-63, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as contratantes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita d'Oeste, XX de XXXX de 2023.

### **LOCADOR:**

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

### **LOCATÁRIO:**

### **GERÊNCIA:**

Keny Rogers Evangelista  
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

-----

-----



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

Santa Rita d'Oeste, 29 de maio de 2023.

Exmo. Sr.  
OSMAR SAMPAIO  
D.D. Prefeito Municipal  
Nesta

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, nomeada pela Portaria nº 088/2023 de 24/05/2023, vem através desta, passar em vossas mãos, o relato final da avaliação dos imóveis a ser locado por esta municipalidade, para fins de procedimento Licitatório.

**ITEM 01** – ÁREA ÚTIL CONSTRUIDA DE 36,60 M2, SEPARADOS EM 03 (TRÊS) AMBIENTES INTEGRADOS, SENDO 01 (UM) DEPOSITO, 01 (UM) BAR E 01 (UMA) COZINHA, COM PISO CERÂMICO, PAREDES REBOCADO COM PINTURA LATEX, LAJE, CAIXILHOS METÁLICOS COM VIDRO LISO, PORTA EXTERNA METÁLICA, LOCALIZADO NA RUA AVELINO FANTIN ESQUINA COM A RUA EURIPEDES PEREIRA DA SILVA NO "TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO MARIANO PERENCINI"

**Valor Mínimo: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

Sem mais para o momento, deixamos nossos cumprimentos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAMILA FRANCIELLI BARBEIRO ZANCANI NAGATA  
RG nº 49.696.866-X- SSP/SP

LAUDAIR BIRIBI  
RG nº 22.299.885-4 -SSP/SP

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DE LIMA  
RG nº 30.522.482-7 -SSP/SP



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOCAL:** Terminal Rodoviário - Antônio Mariano Perencini  
Rua Avelino Fantin, esquina com Euripedes Pereira da Silva - Centro.

**MUNICÍPIO:** Santa Rita d'Oeste.

**LATITUDE E LONGITUDE:** -20.142819 e -50.830277

### **1- FINALIDADE**

Tem o presente Memorial Descritivo por objetivo orientar e especificar a concessão de uma área de 36,60 metros quadrados, localizado na Rua Avelino Fantin, esquina com Euripedes Pereira da Silva, Centro – Santa Rita d'Oeste/SP.

### **2- ÁREA DESTINADA**

A presente área que será concedida trata-se de uma cozinha de 36,60 metros quadrados, localizada na rodoviária de Santa Rita d'Oeste/SP.

Esta cozinha consiste em 3 ambientes integrados, sendo 1 (um) depósito, 1 (um) bar e 1 (uma) cozinha. Nesses ambientes contém duas pias de granito e uma delas com duas cubas e uma central de gás instalada e pronta para o uso.

Após o uso e no seu momento de devolução do prédio, tudo de estar em conformidade como estava no ato de concessão, sendo tudo de responsabilidade do compromissário.

Santa Rita d'Oeste, 29 de maio de 2023.

CAMILA FRANCIELLI BARBEIRO ZANCANI NAGATA  
CREA-SP 5070197318